

Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



DECRETO N.º 2029 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL".

ROGÉRIO CLEBER PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, Decreta:

Artigo 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2018 à 2021 – Lei Municipal n.º 1084 de 23 de agosto de 2017, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1088 de 21 de setembro de 2017 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2018 – Lei Municipal n.º 1095 de 24 de novembro de 2017, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme aprovado pela Lei Municipal nº 1133 de 07 de novembro de 2018.

02 Prefeitura Municipal de Embaúba

0103 Assistência Social Geral

010301 Departamento Municipal de Assistência Social

08 Assistência Social

08 244 Assistência Comunitária
08 244 0004 Manutenção do Serviço Social
08 244 0004 1003 0000 Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 00500 R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 2º Servirá de recurso para cobertura das despesas mencionada neste Decreto, a anulação parcial nos termos do artigo 43 inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 1098 de 24 de novembro de 2017.

02 Prefeitura Municipal de Embaúba

0110 Urbanismo

011003 Logradouros e Vias Públicas

15 Urbanismo

15 451 Infraestrutura Urbana 15 451 0019 Logradouros e Vias Públicas

15 451 0019 1047 0000 Obras e Instalações Pavimentação Asfáltica

178 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Anulação Parcial R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Artigo 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de novembro de 2018.

Rogério Claber Peres

Arquivado na Secretaria, afixado no mural e publicado no site da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP e encaminhado ao Cartório de Registros de Embaúba/SP, 07 de novembro de 2018.

Tania de Carvalho Secretaria